Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019

PROCESSO SEI N.º 04016-00005657/2019-63

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **AMG SERVIÇOS, CURSOS E COMERCIO LTDA**, CUJO OBJETO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CALDEIRAS E BOILERS**.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente - Interino, Sr. **TULLIO CUNHA NOGUEIRA AGUIAR**, portador do RG n.º **14***27**8 SSP/BA** e inscrito no CPF n.º *****.534.***-06**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AMG SERVIÇOS, CURSOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **17.774.322/0001-90**, estabelecida na **R. CONS MOREIRA DE BARROS, N.º 377**, **SANTANA, SÃO PAULO/SP,** CEP: **02.018-011**, telefone: **(11) 4116-1776**, e-mail: **amgservico@gmail.com,** neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **ANA LIGIA MARIA GOMES**, portadora do RG n.º **27.***.032-* - SSP/SP,** e inscrita no CPF sob o n.º **094.***.***-30**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da Solicitação de prorrogação excepcional do **CONTRATO N.º 101/2019 (34129101),** apresentada pela área demandante (204771699);

(ii) da Disponibilidade Orçamentária n.º 580/2026, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (215431652);

(iii) da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 0755884-90.2026.8.07.0001 (215312928);

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 659/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (215565116), emitido pela Superintendência Jurídica;

(v) da Nota Técnica N.º 300/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (215561941), expedida pela Coordenação de Controle Interno; e

(vi) da Autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (215818083) e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 101/2019 (34129101),** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **30 de setembro de 2026 a 29 de dezembro de 2026,** com fundamento na Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 0755884-90.2026.8.07.0001; na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, inciso LXXX, do Contrato Originário e no §2º do artigo 34 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação **PERMANECERÁ** em **R$ 37.825,17 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)** e o **valor total para 90 (noventa) dias será de R$ 113.475,51 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos),** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabelas abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA

1. CALDEIRA

a) MARCA: Simili 28;

b) MODELO: HF.

c) TIPO DE VAPOR: Saturado – PMTA: 10,55 Kg/cm²;

d) ANO DE FABRICAÇÃO: 2007;

e) PRESSÃO DE PROVA: 15,82 Kg/cm²;

f) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 4.800 Kg/h;

g) COMBUSTÍVEL (Principal): Óleo tipo BPF (Baixo Fulgor de Pressão);

h) QUANTIDADE: 02 unidades.

2. BOILER DE VAPOR AQUECIDO PELA CALDEIRA

a) MARCA: GIACOMET

b) PRESSÃO DE TRABALHO: 2,0 Kg/cm²;

c) POTÊNCIA: 100,00 Kcal/h;

d) CAPACIDADE: 4.000 L;

e) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V;

f) QUANTIDADE: 02 unidades.

3. BOILER DE AQUECIMENTO POR PLACAS SOLARES

a) TIPO: DAOS 2000;

b) ANO DE FABRICAÇÃO: 2007;

c) PRESSÃO DE TRABALHO: 0,5 Kg/cm²;

d) CAPACIDADE: 2.000 L;

e) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V;

f) QUANTIDADE DE PLACAS: 120 unidades.

4. BOMBA DE RECIRCULAÇÃO DOS BOILERs

a) POTÊNCIA: ½ cv (0,37 HP);

b) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V;

c) RPM: 3480;

d) QUANTIDADE: 02 unidades.

5. BOMBA DE CIRCULAÇÃO DE ÁGUA DAS CALDEIRAS

a) POTÊNCIA: 7,5 cv (5,5 HP);

b) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 /380 V;

c) RPM: 3495;

d) QUANTIDADE: 02 unidades.

6. BOMBA DE RECIRCULAÇÃO CIRCUITO PRINCIPAL CALDEIRA-BOILER

a) POTÊNCIA: 1,0 cv (0,75 HP);

b) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V;

c) RPM: 3500;

d) QUANTIDADE: 02 unidades.

7. BOMBA DE ÓLEO DIESEL

a) POTÊNCIA: ½ cv (0,37 HP);

b) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 / 380 V;

c) RPM: 1680;

d) QUANTIDADE: 02 unidades.

8. BOMBA DE ÓLEO BPF

a) POTÊNCIA: 2,0 cv (1,5 HP);

b) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V;

c) RPM: 1150;

d) QUANTIDADE: 02 unidades.

VALOR MENSAL: R$ 37.825,17 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)

VALOR TOTAL (90 DIAS): R$ 113.475,51 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente formalização não implica concessão de reajuste, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Determinação Judicial.

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindida a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 101/2019,** no importe de **R$ 11.347,55 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato para 90 dias, no importe de **R$ 113.475,51 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias,** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma da Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Tullio Cunha Nogueira Aguiar
Diretor Vice-Presidente - Interino
Diretoria da Vice-Presidência
dvp@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

CONTRATADA:

ANA LIGIA MARIA GOMES
Representante Legal

AMG SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ANA LIGIA MARIA GOMES**, **Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TÚLLIO CUNHA NOGUEIRA AGUIAR - Matr.0000508-8**, **Diretor(a) Vice-Presidente Interino(a)**, em 30/09/2026, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **215807401** Código CRC: **8166F60D**.